

COPIA

LEI Nº 341

O Prefeito Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

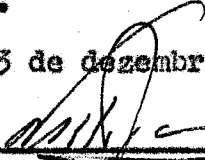
ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, com vigência até 31 de dezembro de 1957, um crédito especial de Cr.\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer as despesas com diversas desapropriações, inclusive a constante da Lei 328, de 7 de novembro de 1956, bem como outras despesas.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado no presente exercício como segue:

- 80/17-3- - Imposto sobre Indústrias e Profissões.....Cr.\$ 5.000,00
- 80/1-11-2- - Taxa Rodoviária.....Cr.\$ 19.000,00
- 110/0-18-3- - Imposto de Licença.....Cr.\$ 10.000,00
- 411/1-25-1- - Taxa de Execução de Calçamento.....Cr.\$ 36.000,00
- 641/3-03-0- - Taxa de Consumo de Água.....Cr.\$ 82.500,00
- 651/3-03-0- - Taxa de Ligação de Água.....Cr.\$ 12.000,00
- 850/4-14-0- - Contribuição Federal
I Quota prevista no Art.15 § 2º da Constituição Federal.....Cr.\$ 45.500,00
- 880/6-12-0- - Contribuição Estadual
I Quota prevista no Art. 20 da Constituição Federal.....Cr.\$105.000,00
- 931/6-12-0- - Cobrança de Dívida Ativa.....Cr.\$ 35.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 13 de dezembro de 1956.


NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 13 de dezembro de 1956.


AUGUSTO COSTA
-SECRETÁRIO-